ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

esso Nº. 023/2003 Data: 27 / 05 / 2003

ria: Bancada do Partido dos Trabalhadores - PT

ediente: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 023/2003

nta: Dispõe sobre o uso de herbicidas derivados ou que contemplam em sua formulação o produto 2,4-D, no perímetro urbano e rural do Município de Erechim e dá outras providências.

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 16 / 06 / 2003
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 27 / 05 / 2003

Protocolo: 27 / 05 / 2003

Leitura em Plenário: 02 / 06 / 2003

PARECERES DAS COMISSÕES:

(X) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer: INCONSTITUCIONAL

(X) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer: CONTRÁRIO

( ) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer:

( ) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer:

( ) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:

( ) ÉTICA
Parecer:

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 01

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N º 023/2003

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 27/05/2003
Horas:
Secretaria Geral

Dispõe sobre o uso de herbicidas derivados ou que contenham em sua formulação o produto 2,4-D no perímetro rural e urbano do Município de Erechim e dá outras providências.

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 16 / 06 / 2003
Presidente

01 - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

02 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

03 - JUSTIFICATIVA

Erechim, Sala das Sessões, 26 de maio de 2003

ANACLETO ZANELLA
Vereador da Bancada do PT

ÉLIO FRANCISCO SPANHOL
Vereador da Bancada do PT

NEIDE LOURDES PIRAN
Vereadora da Bancada do PT

VALDEMAR ARTUR LOCH
Vereador da bancada do PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

01 - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

A Vereadora do Partido dos Trabalhadores, Neide L. Piran, no uso de suas atribuições, amparada pela Lei Orgânica do Município de Erechim e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, encaminha para tramitação legal o presente Projeto de Lei Legislativo que dispõe sobre o uso de herbicidas derivados ou que contenham em sua formulação o produto 2,4-D em todo o território do Município de Erechim.

Erechim, Sala das Sessões, 26 de maio de 2003

ANACLETO ZANELLA
Vereador da Bancada do PT

ÉLIO FRANCISCO SPANHOL
Vereador da Bancada do PT

NEIDE LOURDES PIRAN
Vereadora da Bancada do PT

VALDEMAR ARTUR LOCH
Vereador da bancada do PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 03

02 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N º 023/2003

Dispõe sobre o uso de herbicidas derivados ou que contenham em sua formulação o produto 2,4-D no perímetro rural e urbano do Município de Erechim e dá outras providências.

Art. 1º - Fica restrito, nos termos desta Lei,o uso de herbicidas derivados ou que contenham em sua formulação o produto 2,4-D Éster em todo o território do Município de Erechim.

Art. 2º - Entende-se como descritos no art. 1º os seguintes herbicidas voláteis à base de 2,4D Éster: ESTERON, DEFERON e U46D.

Art. 3º - Compete ao Serviço de Vigilância Sanitária e ao Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria de Agricultura do Município e ao Conselho Municipal de Proteção Ambiental (COMPAM) a fiscalização, bem como receber as denúncias oriundas do descumprimento dos termos desta Lei.

Art. 4º - Caberá ao Executivo Municipal regulamentar a presente lei quanto à sua aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor após 90 dias de sua promulgação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Erechim, Sala das Sessões, 26 de maio de 2003

ANACLETO ZANELLA
Vereador da Bancada do PT

ÉLIO FRANCISCO SPANHOL
Vereador da Bancada do PT

NEIDE LOURDES PIRAN
Vereadora da Bancada do PT

VALDEMAR ARTUR LOCH
Vereador da bancada do PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 04

03 - JUSTIFICATIVA

A questão ambiental, mais do que nunca, está a exigir as mais rápidas soluções, para que os problemas que geram a degradação e deterioração da qualidade de vida sejam banidos do Planeta.

Embora todo o agrotóxico seja prejudicial à saúde e ao meio ambiente, os herbicidas que possuem em sua formulação o 2,4-D, utilizados nas lavouras de gramíneas como o milho, trigo, cana-de-açúcar e outros, para o controle de inços folha larga, merecem atenção especial.

Os referidos herbicidas, devido à sua volatilidade, deslocam-se no ar há dezenas de quilômetros, afetando seres humanos, animais e plantas de folha larga.

Esse produto também é aplicado em "potreiros" para dessecar brotações, podendo permanecer no solo até 12 anos, sendo absorvido pelo pasto, assimilado pelo leite e carne e eliminado pela urina dos animais.

Segundo informações presentes na literatura sobre o assunto, vários são os problemas causados pelo herbicida 2,4D Éster, como: câncer, mutações, hiperglicemia, hipertencia, vômito, enfraquecimento muscular, dificuldades respiratórias como bradicardia, suor excessivo e oligreria. Isto para citar apenas algumas das doenças.

Em nossa região e também no município de Erechim, é expressivo o cultivo de culturas de folha larga, como é o caso da soja, fiejão, videira, tomate, batata, melancia, melão, abóbora, mandioca, erva-mate e outras e que acabam sendo atingidas pelos herbicidas à base de 2,4D.

Vamos nos lembrar que o Agente Laranja, utilizado pelos Estados Unidos durante a guerra do Vietname, contém 2,4D em sua formulação e até hoje faz suas vítimas, quando crianças nascem com deficiência física e mental.

Assim sendo, temos um compromisso ético com a sociedade, já que temos acesso às informações e somos elaboradores de políticas públicas.

O reconhecimento de nosso papel só acontecerá quando a sociedade mudar sua cultura em relação ao Parlamento e, os membros deste, demonstrarem, na prática, o esmero em legislar em prol de uma maior qualidade de vida.

Erechim, Sala das Sessões, 26 de maio de 2003

ANACLETO ZANELLA
Vereador da Bancada do PT

ÉLIO FRANCISCO SPANHOL
Vereador da Bancada do PT

NEIDE LOURDES PIRAN
Vereadora da Bancada do PT

VALDEMAR ARTUR LOCH
Vereador da bancada do PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

EXMA. SENHORA

VEREADORA ANA OLIVEIRA

MD PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PREZADA SENHORA

Em atendimento a solicitação de V.S.a encaminhamos parecer desta assessoria quanto ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 023/2.003** que **DISPÕE SOBRE O USO DE HERBICIDAS DERIVADOS OU QUE CONTEMPLAM EM SUA FORMULAÇÃO O PRODUTO 2.4-D, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

1. A presente proposta legislativa é flagrantemente inconstitucional, eis que é competência da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar concorrentemente sobre esta matéria, afeita as disposições de meio-ambiente; ainda de acordo com a Constituição Estadual que faz remissão ao artigo 24,VI da Constituição Federal, o qual transcrevemos:

> *Art. 24- **Compete a União, aos Estados e ao Distrito Federal**, legislar concorrentemente sobre:*
>
> *I-.....*
>
> *....*
>
> *VI- florestas, caça, pesca, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, **proteção do meio ambiente** e controle da poluição;*

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

2. Assim em face do exposto, com as justificativas declinadas, opina esta assessoria pela **INCONSTITUCIONALIDADE,** do projeto de lei analisado.

3. Cabe ressaltar que as decisões dos nobres vereadores não estão adstritas aos pareceres técnicos, sendo o plenário soberano para decidir pela sua conveniência e oportunidade.

É o parecer!

Divulgue-se.

Erechim(RS) 02 de JUNHO de 2.003.

Abrão Jaime Safro

OAB/RS 46.547

Assessoria Jurídica

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Justiça e Redação
Parecer Técnico

Processo: Nº 023/2003

Autoria: Bancada do Partido dos Trabalhadores

Expediente: Projeto de Lei Legislativo nº 023/2003

Ementa: dispõe sobre o uso de herbicidas derivados ou que contemplam em sua formulação o produto 2,4-d, no perímetro urbano e rural do Município de Erechim e dá outras providências.

Relator: Vereadora Eni Scandolara
Parecer: Inconstitucional

Após análise do Presente Projeto de Lei, acompanhamos o parecer do Consultor Jurídico da Casa opinando pela INCONSTITUCIONALIDADE do mesmo por não estar devidamente amparado nos preceitos constitucionais e na legislação vigente.

Encaminhamos para os demais membros da comissão e após para as comissões pertinentes.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2003.

Eni Maria Scandolara
VEREADORA DO PPB
ERECHIM-RS

Acompanham o Parecer

– Rafael Lesta

– Adacir Carlotto

Contrários ao Parecer

Angeletto Zanellar

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 11/06/2003
Ana Oliveira - Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Erechim(RS), 11 de Junho de 2003.

Exma. Sra.
Vereadora ENI MARIA SCANDOLARA
DD. Presidente da Comissão de
Educação, Saúde e Meio Ambiente
Nesta

Prezada Senhora:

Vimos, na condição de Presidente da Comissão de Justiça e Redação, solicitar da Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente, estudos sobre o Projeto de Lei Legislativo nº. 023/2003, quanto ao mérito do mesmo, e a indicação do melhor expediente para o encaminhamento do mesmo às Autoridades Competentes.

Pois entendemos que o mesmo é inconstitucional, mas de grande valia para a agricultura de nossa região.

Sem mais, para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vereadora ANA LÚCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente
Parecer Técnico

Processo: Nº 023/2003

Autor: Bancada do Partido dos Trabalhadores

Expediente: Projeto de Lei Legislativo Nº 023/2003

Ementa: Dispõe sobre o uso de herbicidas derivados ou que contemplam em sua formulação o produto 2,4-D, no perímetro urbano e rural do Município de Erechim e dá outras providências.

Relator: Comissão
Parecer: Contrário

A comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente opina **Contrariamente** ao projeto. devido à impossibilidade de execução do mesmo por parte do Executivo.

É o nosso parecer,

Sala de Sessões, 16 de junho de 2003

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Educ. Saúde e Meio Ambiente.
Presidente

Acompanham o parecer
Câmara Municipal de Erechim
PLÍNIO COSTA JUNIOR
VEREADOR

Contra o parecer